



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

DATA: 02/05/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO 12.000 BTUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Setor requisitante: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Responsável pela Demanda: SEBASTIÃO FERREIRA

E-mail: cmventania@uol.com.br

Objeto: aquisição de 06 (seis) aparelhos de ar condicionado quente/frio inverter (silencioso) instalados, conforme termo de referência.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A aquisição de **Aquisição de ar-condicionado split inverter**, Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas pelos funcionários públicos.

3. Descrições e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA (SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS QUENTE/FRIO, INVERTER, SILENCIOSO, INSTALADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Material	Consumo		UN	06

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia. (**)Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4.Grau de prioridade da compra: alto

5. Estimativa de valor médio: R\$ 4.176,86 (quatro mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), sendo que o menor orçamento físico ficou em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por unidade.

6.Prazo de Entrega/ Execução: 15 dias após envio da nota de Empenho .

7. Local e horário da Entrega/ Execução: Câmara Municipal de Ventania, das 8h as 11h e 30 min. e das 13h Às 17h e 30 min.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: ROGÉRIO CARDOSO.

Ventania, 02/05/2024

SEBASTIÃO FERREIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: aquisição de 06 (seis) aparelhos de ar condicionado quente/frio inverter (silencioso) instalados conforme termo de referencia.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

02/05/2024 A 15/05/2024

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

(X) Média () Menor Preço () Outra: _

FONTES DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros:

() I-Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenho/Licitação	Preço Unit.(R\$)

(X) II- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180(cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Tipo de Licitação	Preço Unit.(R\$)
aparelho de ar condicionado quente/frio inverter (silencioso) instalados conforme termo de referencia		40	Município Paula Freitas – PR – Edital nº019/2024	Pregão eletrônico	3.396,58
aparelhos de ar condicionado quente/frio inverter (silencioso) instalados conforme termo de referencia		12	Município Engenheiro Beltrão – PR – Edital nº 21/2024	Pregão Eletrônico	3.134,99
aparelhos de ar condicionado quente/frio inverter (silencioso) instalados conforme termo de referencia		15	Município Guapirama – PR	Pregão Eletrônico	4.183,33

() III-Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos Especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Objeto	Fornecedor(Nome eCNPJ)	Local De pesquisa (Endereço Completo)	Data/horade acesso	PreçoUnit.(R\$)



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

(X)IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses.

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cot	Preço Unit.(R\$)
aparelhos de ar condicionado quente/frio inverter (silencioso) instalados conforme termo de referencia	CARLOS FELIPE DE RAMOS 25.262.985/0001-54	24/04/2024	4.200,00
aparelhos de ar condicionado quente/frio inverter (silencioso) instalados conforme termo de referencia	HORIZONTE – montagem e manutenção elétrica EIRELI 17.553.071/0001-14	05/05/2024	5.300,00
aparelhos de ar condicionado quente/frio inverter (silencioso) instalados conforme termo de referencia	A. D. GARCIA instalações elétricas 48.709.857/0001-01	04/05/2024	4.900,00
aparelhos de ar condicionado quente/frio inverter (silencioso) instalados conforme termo de referencia	PARANÁ ENERGY 30.066.363/0001-90	03/05/2024	4.300,00
aparelhos de ar condicionado quente/frio inverter (silencioso) instalados conforme termo de referencia	JOHNY AMARO CARDOSO DA SILVA 45.194.216/0001-73	10/05/2024	4.000,00

ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por unidade.
----------------------------	---

ANEXOS: A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

SEBASTIÃO FERREIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: aquisição de 06 (seis) aparelhos de ar condicionado quente/frio inverter (silencioso) instalados, conforme termo de referência.

VALOR: R\$ 25.061,16 (vinte e cinco mil, e sessenta e um reais e dezesseis centavos)

DECLARO, para os devidos fins, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para tal finalidade.

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A despesa decorrente do objeto supramencionado correrá à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Ventania, Paraná, para o exercício financeiro de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

01. Legislativo

001. Ação Legislativa

01.0031.0001.2001 Manutenção da Câmara

4.4.90.52.34.00 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.

110 – Conta de despesa

Ventania, 06 de maio de 2024.

Poliane Silva de Miranda
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público) - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Portaria da Câmara Municipal de Ventania nº 034/2024.

1.1. A Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

1.2. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar de análise de necessidade de substituição e instalação de novos sistemas de ar condicionado, tipo Split, para as salas da sede da Câmara Municipal.

1.3. Também permitirá manter a integridade do imóvel, garantindo a efetiva segurança do patrimônio da Câmara Municipal.

1.4. Justifica-se a necessidade de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, novo e sem uso, (COM INSTALAÇÃO INCLUSA)** em razão da necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho na Câmara Municipal de Ventania (PR) objetivando atender as demandas de adequação das máquinas condensadoras aos ambientes de instalação, bem assim para melhoramento de climatização de outros ambientes que não dispõem e sistemas de ar condicionado.

1.5. A contratação de empresa especializada para a instalação juntamente com a aquisição objetiva garantir o perfeito acondicionamento térmico das condensadoras e funcionamento dos equipamentos, **considerando as orientações técnicas de instalações do fabricante, bem assim a continuidade das respectivas garantias.**

1.6. Sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos, as alternativas seriam:

- a) Alternativa 1 - Instalação de ventiladores- De pronto descartada, visto que traria consigo outros contratemplos, por se tratar de um dispositivo mecânico, que realiza apenas o deslocamento do ar, espalhando as partículas contidas no ambiente, dentre as quais muitas vezes estão poeira e demais resíduos, além de não promover o resfriamento do ar e apresentar pequena área de atuação, sendo inapropriada para grandes ambientes.
- b) Alternativa 2 -Instalação de sistema de refrigeração por central de ar - Essa solução normalmente é feita através de dutos e é comumente utilizada em ambientes de carga



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

térmica elevada e ainda, para climatizar vários ambientes simultaneamente, promovendo ampla distribuição do ar resfriado. Entretanto, tendo em vista o alto investimento para aquisição, preparação das instalações físicas, operação e manutenção do sistema, tal alternativa mostra-se inviável técnica e economicamente no momento.

- c) Alternativa 3 - Aquisição de equipamentos novos - A aquisição de equipamento com a vida útil acima do recomendado pelos fabricantes em geral (5 anos) ou que apresente defeito que o torne inservível (antieconômico ou irrecuperável). Vale ressaltar que a compra por unidade de material torna-se economicamente inviável, tendo em vista o alto custo de transporte e demanda de pessoal para realização da compra dos produtos separadamente.

1.7. Quanto aos aspectos ambientais, os materiais especificados nas listas de compras fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes. Portanto as especificações contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

1.8. Desta forma a compra de aparelhos de ar condicionado para Câmara Municipal, integra aspectos ambientais e sociais com objetivo de gerar benefícios econômicos, reduzir impactos ao meio ambiente e à saúde humana.

1.9. A solução escolhida de Dispensa Eletrônica prende-se inicialmente ao fato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da lei, tornando obrigatória para a Administração Federal, a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, além de técnica, economicamente viável e mais apropriação, considerando a logística de reposição dos materiais.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL para o Exercício de 2024.

Atendimento as necessidades e ao encontro das necessidades da Câmara Municipal, não apresentando conflito com o Plano Plurianual (PPA), ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

A contratação em estudo está devidamente alinhada com o Plano Plurianual da Câmara Municipal de Ventania – PR.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

3.1. Os equipamentos deverão ser novos e todos os materiais necessários para a instalação deverá estar incluso na proposta, bem como os custos das respectivas instalações.

3.2. Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses, meses livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos pelo usuário final e DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA com a indicação da(s) empresa(s) autorizadas, preferencialmente do Estado do Paraná, com seu(s) respectivo(s) endereço(s),



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.

3.3. Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta escrita, catálogos/prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

3.4. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5. A entrega dos equipamentos objetos desta licitação será de no máximo **15(quinze) dias** a partir da assinatura do Contrato com a Câmara Municipal condicionado ao recebimento da respectiva requisição de entrega, Ordem de Compra/Nota de empenho e ou documento legal equivalente.

3.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.7. A administração da Câmara Municipal de Ventania, ao estabelecer o prazo de entrega de **30 (trinta) dias** para entrega do objeto ora pretendido, efetuou planejamento de suas ações. Quando se deliberou pela modalidade de Dispensa Eletrônica, levou-se em consideração que diversas empresas interessadas das diversas localidades brasileiras poderiam se interessar pelo certame, logo, prudente é conciliar o binômio capacidade de entrega por parte dos licitantes e a necessidade de provimento por parte da administração, chegou-se à conclusão que **90 (noventa) dias** é o espaço de tempo ideal para consolidar as obrigações contratuais.

3.8. Destaca-se que é conhecimento que esse prazo exigido, deveras, são os prazos praticados pelo mercado atuante nesse ramo.

3.9. Assim sendo, cabe ressaltar que ao estabelecer o prazo de **30 (trinta) dias**, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que a Câmara Municipal de Ventania/PR busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

3.10. A entrega dos equipamentos, devidamente licenciados e emplacados, em nome da Câmara Municipal de Ventania - PR deverá ser feita diretamente na sede da mesma no seguinte endereço: Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1203, Centro de Ventania - PR, em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30m e das 13h às 17h30m.

3.11. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.12. Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com garantia mínima de 12 meses;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

3.13. A Assistência Técnica no Estado do Paraná por autorizada;

3.14. O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

3.15. O recebimento do objeto será:

- a) Provisório: na entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.
- b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.16. Somente será aceito os equipamentos que atender todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

3.17. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento definitivo da **entrega dos equipamentos**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.18. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.19. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

3.20. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

3.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.22. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

3.23. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

3.24. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

3.25. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

3.26. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

3.27. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.28. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

3.29. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

3.30. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.31. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.32. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

3.33. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

3.34. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

3.35. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.36. O prazo de vigência do Contrato será **até 90 (noventa) dias** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) - (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTU'S — TENSÃO 220V - DESCRIÇÃO- APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU' S.- SISTEMA INVERTER;- CICLO QUENTE /FRIO;- ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B";- REGISTRO NO INMETRO;- BAIXO NÍVEL DE RÚIDO;- MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO;- 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR;- UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-32;- FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL,- CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS;- UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA;- COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING.- DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEISCOM A CORRENTE DE OPERAÇÃO.- VOLTAGEM: 220V.- CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.- UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA;- APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM, COM INSTALAÇÃO E DRENOS INCLUÍDA. LACRADA;- MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO- GARANTIAMÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE /CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. COM A INSTALAÇÃO E DRENOS INCLUIDA.	06

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) - (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Segue instruído com: a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, de modo que, em que pese ainda não tenha sido constituído o banco de dados públicos para análise comparativa de preços e quantitativos, foi devidamente observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizado através de pesquisa direta portal compras.gov e, mediante solicitação formal de cotação, sendo apresentada justificativa da escolha desses fornecedores. Ademais, os orçamentos foram obtidos com período inferior a 6 (seis) de antecedência da data de divulgação do termo de referência, conforme preceitua o art. 23, §1º inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;) (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme custos apostos *em anexo*.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;) (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.1. Trata de contratação de empresa para o fornecimento e instalação de sistemas de ar condicionado, tendo em vista as necessidades de melhoria do sistema de climatização de ambientes das unidades funcionais.

7.2. A contratada fará visita ao local para identificar as necessidades de material e adaptações, conforme o caso, cujos custos deverão constar da proposta.

7.3. É de inteira responsabilidade da licitante a contratação dos profissionais a serem alocados para execução dos serviços de substituição e instalação das máquinas de ar condicionado.

7.4. Os detalhamentos das obrigações da Contratada constarão no escopo do Termo de Referência.

7.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

7.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

7.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023. .

8.1. Quanto ao parcelamento dos itens que entregam o objeto, a lei prevê serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. A licitação ocorrerá por item conforme determina a lei.

8.2. A aquisição ocorrerá para seis aparelhos de ar condicionado, que serão instalados em salas diferentes, podendo o fornecimento ocorrer por empresas distintas.

8.3. A divisão do objeto por itens, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis) - (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional que a Câmara Municipal tem em conservar e manter suas instalações, a fim de propiciar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para que suas atividades laborais sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público.

Justificamos a aquisição de aparelhos de ar condicionado com vistas ao atendimento das demandas relativas a substituição dos aparelhos que já atingiram o fim de sua vida útil.

Pretende-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais a todo o corpo funcional da Câmara Municipal, mantendo as instalações em perfeito estado de funcionamento através da substituição dos equipamentos antigos e defeituosos e ainda, levando em conta a economia de recursos financeiros tendo em vista a melhor eficiência energética dos aparelhos mais modernos e sustentáveis.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão, enfim primando pelo interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual) inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

10.1. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

10.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas.

10.3. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

10.4. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar **caso os ajustes não ocorram a tempo.**

10.5. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de produtos e refugos, quando aplicável) (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

12.1. Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12.2. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12.3. As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina) (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

13.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

13.2. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades do Poder Legislativo. Desde modo, esta



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Dispensa Eletrônica, menor preço global.

Ventania, em 06 de maio de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA — LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 01/2024

1. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de 06 (seis) unidades de AR Condicionado, 12000 BTUS, incluindo os respectivos serviços de instalação dos equipamentos novos na sede do Legislativo municipal. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTU'S — TENSÃO 220V - DESCRIÇÃO- APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU' S.- SISTEMA INVERTER;- CICLO QUENTE /FRIO;- ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B";- REGISTRO NO INMETRO;- BAIXO NÍVEL DE RUÍDO;- MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO;- 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR;- UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-32;- FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL,- CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS;- UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA;- COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING.- DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO.- VOLTAGEM: 220V.- CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.- UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA;- APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM, COM INSTALAÇÃO E DRENOS INCLUÍDA. LACRADA;- MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO- GARANTIAMÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE / CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. COM A INSTALAÇÃO E DRENOS INCLUÍDA.	6,00	UNID	4.000,00	24.000,00
TOTAL					R\$ 24.000,00

1.2. A entrega dos bens/serviços serão na sede do Legislativo na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1203, Centro de Ventania/PR, em dia útil, entre 08h00 às 17h00, de acordo com o termo de contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea '1)', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação se justifica tendo em vista a necessidade de instalação de novos equipamentos nas salas do segundo pavimento recém-construídas, as quais necessitam de instalação dos equipamentos, propiciando aos usuários conforto climático em dias quentes ou frios.

Com relação a contratação conjunta aquisição e instalação se justifica, visto que o fornecedor dos equipamentos se compromete a realizar a instalação dos novos equipamentos, garantindo uniformidade e agilidade dos serviços. Além disso, evita ao Legislativo Municipal o risco da perda da garantia dos equipamentos por erros de instalação ocasionada por terceiros, visto que, o fornecedor se responsabilizará em realizar a instalação correta dos novos equipamentos com a sua própria equipe ou contratada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei 14.133/21).

Conforme item 1 deste termo de referência, as especificações dos produtos/serviços já descritos e requisitados, foi considerado a solução mais adequada no momento para uso ou melhoria das atividades da Câmara de Ventania. Aparelhos novos e com tecnologia inverter, proporcionam maior eficiência e economia de energia, contratações mediante dispensa em razão do valor (art. 72, I e II, da Lei nº 14.133/2021) não obrigatoriamente estarão recedidas de Estudo Técnico-Preliminar, dada a sua menor complexidade. Na aquisição que se pretende, objetiva-se proporcionar conforto térmico a servidores, parlamentares e cidadãos. As soluções alternativas à compra dos equipamentos de ar condicionado se revelam insuficientes, pois a ventilação mecânica não proporciona a climatização dos ambientes nos dias mais quentes, e não possibilita o aquecimento nos dias mais frios, que são frequentes na região em que se localiza o município de Ventania. Outra alternativa seria a instalação de sistemas de refrigeração/aquecimento na sede da Câmara Municipal, solução que se revela onerosa e complexa dado que exigiria obras para adaptação da estrutura predial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 60, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- Fornecimento de produtos/serviços novos e de qualidade, que se enquadrem nas especificações do item 1.1 deste termo de referência;
- Possuir todas as certidões regulares, conforme Edital
- Menor preço da proposta para o serviço/produto do lote 01 do item I deste termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §10, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

O fornecedor se compromete a realizar a entrega dos produtos/serviços nas especificações solicitadas neste termo de referência e/ou nos termos contratuais entre a contratante e a contratada. Os produtos serão entregues na sede do legislativo Municipal, na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1203, Centro de Ventania/PR, em 15 dias a partir do recebimento do empenho.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de notas fiscais ou faturas e comprovação do recebimento dos produtos ou serviços, por servidor designado ou, nos casos em que couber, atesto do fiscal do contrato. Para fornecedores que não se enquadram nas hipóteses de isenção de retenção de IRRF sobre bens e serviços conforme trata a Instrução Normativa 2145/2023 da Receita Federal do Brasil, haverá retenção de IRRF no pagamento das notas fiscais, de acordo com a alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

As contratações com a Câmara Municipal de Ventania serão formalizadas através de processo de Dispensa de Licitação na modalidade eletrônica, sob a forma, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sendo necessário ao fornecedor apresentar a seguinte documentação:

Habilitação jurídica

7.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.13 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

7.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.16 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

7.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.18 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.19 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.20 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.21 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.21.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Além disso, será selecionada a proposta que atenda aos requisitos do presente Termo de Referência e que possua o menor preço nos itens/lotes.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS (art. 60, inciso XXIII, alínea 'I', da Lei n° 14.133/2021)

Para o presente procedimento, foram cotadas propostas dos últimos 90 dias de fornecedores, bem como através do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> nos quais pode-se filtrar valores formalmente registradas em processos licitatórios em outros entes públicos referente aos objetos a ser adquirido/contratado neste procedimento (cotação anexa), conforme descrição que segue:

ITEM 1: APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO INVERTER (SILENCIOSO) INSTALADOS CONFORME TERMO DE	Quantidade
---	------------



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

REFERENCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.	06 unidades
FORNECEDOR 1: CARLOS FELIPE DE RAMOS CNPJ 25.262.985/0001-54 Valor Unitário R\$ 4.200,00	
FORNECEDOR 2: HORIZONTE – montagem e manutenção elétrica EIRELI CNPJ 17.553.071/0001-14 Valor Unitário R\$ 5.300,00	
FORNECEDOR 3: . D. GARCIA instalações elétricas CNPJ 48.709.857/0001-01 Valor Unitário R\$ 4.900,00	
FORNECEDOR 4: PARANÁ ENERGY CNPJ 30.066.363/0001-90 Valor Unitário R\$ 4.300,00	
FORNECEDOR 5: JOHNY AMARO CARDOSO DA SILVA CNPJ 45.194.216/0001-73 Valor Unitário R\$ 4.000,00	
FORNECEDOR 6: PNCP Município Paula Freitas – PR – Edital nº019/2024 – Preg. El. Valor Unitário R\$ 3.396,58	
FORNECEDOR 7: PNCP Município Engenheiro Beltrão – PR – Edital nº 21/2024 – Preg. El. Valor Unitário R\$ 3.134,99	
FORNECEDOR 8: PNCP Município Guapirama – PR – Id. Contratação 75443812000100-1-000003/2024 – Preg. El. Valor Unitário R\$ 4.183,33	
VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	R\$ 4.000,00
(quatro mil reais) por unidade	

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'X', da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com as Leis 2886 de 23 de outubro de 2023 (LDO) e 2896/2023, de 13 de dezembro de 2023 (LOA).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01. Legislativo

001. Ação Legislativa

01.0031.0001.2001 Manutenção da Câmara

4.4.90.52.34.00 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.

110 – Conta de despesa

SEBASTIÃO FERREIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 001/2024 Lei Federal 14.133/21 Art. 75, II

A Câmara Municipal de Ventania vem informar aos interessados que tem intenção de contratação direta para o seguinte objeto:

- **aquisição de 06 (seis) aparelhos de ar condicionado quente/frio inverter (silencioso) instalados conforme termo de referência.**

O Termo de Referência contendo maiores informações sobre o objeto pode ser solicitado pelo e-mail: cmventania@uol.com.br.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS PARA OS E-MAILS:
cmventania@uol.com.br e cmventania@gmail.com

Também serão aceitas propostas impressas carimbadas e assinadas pelo proponente e entregues diretamente no prédio da Câmara Municipal de Ventania, no Setor de Licitações e Compras, das 8h às 11h e 30m e das 13h às 17h e 30m, de segunda a sexta-feira.

Prazo final para apresentação das propostas: dia 08 de julho de 2024 às 17h.
Data da sessão: 09/07/2024.

Ventania, 03 de julho de 2024.

Gilson Soares de Agostinho
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2024

EMISSÃO: 03/07/2024

ABERTURA: 09/07/2024

A Câmara Municipal de Ventania – Estado do Paraná torna público que no dia **09 de julho de 2024**, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Portaria da Câmara Municipal de Ventania n.º 034/2024 e subsidiariamente das Leis Complementares n.º 123/2006, **Art 49 Inciso II**, e lei n.º 147/2014 e demais normas aplicáveis.

Local: Câmara Municipal de Ventania – Setor de Licitação e Compras

Data da sessão: 09/07/2024

Horário: 10:00h.

As propostas deverão ser enviadas até o dia **08/07/2024** às 17horas para os e-mails: cmventania@uol.com.br e cmventania@gmail.com

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1. OBJETO: aquisição de **06 (seis) aparelhos de ar condicionado quente/frio inverter (silencioso) instalados conforme termo de referência.**

1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	aparelhos de ar condicionado 12000 btus quente/frio, inverter, silencioso, instalados conforme termo de referência	Material/ serviço	UN	06	4.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 24.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

2. DOS RECURSOS

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01. Legislativo

001. Ação Legislativa

01.0031.0001.2001 Manutenção da Câmara

4.4.90.52.34.00 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.

110 – Conta de despesa

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. contiver vícios insanáveis;

3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta **poderá** ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

3.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

da área especializada no objeto.

3.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado.

4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou impresso, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o

caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

5.4. O prazo de entrega dos materiais será conforme Termo de Referência.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

- 6.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 6.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Ventania e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 7.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 7.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 7.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços,



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.8.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

7.8.2. ANEXO II - Termo de Referência;

7.8.3. ANEXO III – Declaração da inexistência de Fato Impeditivo.

Ventania, 03 de julho de 2024.

Gilson Soares de Agostinho
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF**
- b) Contrato Social e RG e CPF do representante legal);**
- c) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;**
- d) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;**
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- f) Declaração da inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública**

(Modelo do Anexo III).



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com o Poder Legislativo do Município de Ventania, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
..... (Local e Data)

.....
..... (representante legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.